



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 14/2022

CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., PARA ASSINATURA DE BASES DE DADOS EM MEIO DIGITAL, NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO CORRELATAS À FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. (Inexigibilidade de Licitação – Processo SEI/CNJ 00272/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 50889 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 108, de 31 de março de 2022, e pelo art. 1º, inciso IV, alínea "b", da Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e a empresa **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1855, 12º andar, conj. 121 – São Paulo/SP, CEP 04548-903, telefone: (51) 99654-1213, e-mail: roberto.abreu@thomsonreuters.com, inscrita no CNPJ sob o n. 60.501.293/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Juliana Mayumi Oshiro Ono**, RG n. 361286995 SSP/SP e CPF n. 800.589.571-20, e **Pablo Leo Peduzzi**, CNH n. 06588231038 e CPF n. 237.908.238-30, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, em referência ao que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI 00272/2021, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a assinatura de bases de dados em meio digital, que promovam acesso à informação confiável, atualizada, disponibilizando acesso a livros (e-books), periódicos, artigos e demais produtos informacionais na área do Direito e áreas correlatas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos ao preposto ou ao representante da contratada que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- d) efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- e) designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- g) aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido em Contrato e de acordo com a especificação e demais condições estipuladas;
- b) Disponibilizar o acesso à plataforma em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato;
- c) Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE** e esclarecer dúvidas de acesso à base de dados, durante o horário comercial (dias úteis), por telefone ou e-mail;
- d) a **CONTRATADA** responderá integralmente pelos danos que vier a causar diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) A **CONTRATADA** deverá, quando da assinatura do contrato, indicar preposto capacitado que assumirá a execução do contrato, pessoal e diretamente, mantendo-se presente durante toda a sua execução e sendo este o contato oficial para quaisquer questões de cunho comercial ou administrativo pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no Termo de Referência, neste contrato e na Proposta Comercial;
- f) Preservar o disposto legal sobre os direitos autorais das publicações disponibilizadas na base de dados;
- g) Manter a base de dados acessível 24 horas por dia, sete dias por semana;
- h) Assumir exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da execução do objeto contratado;
- i) Fornecer ao CNJ todas as especificações técnicas necessárias à disponibilização da base de dados;
- j) Enviar relatórios de acesso e uso mensalmente ao CNJ;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo, de imediato às reclamações;
- l) É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do gestor do contrato;
- m) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por e-mail, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços, tais como inconsistência, demora na efetivação da assinatura;
- n) Notificar o **CONTRATANTE**, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas programadas, que forem necessárias ao sistema;

- o) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- p) Fornecer todos os componentes necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas;
- q) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, referentes a qualquer questão administrativa relacionada à pessoa jurídica da **CONTRATADA**, incluindo às relacionadas a sua regularidade fiscal;
- r) Permitir à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas e apresentando todos os documentos e dados que lhe forem solicitados em razão da fiscalização da execução do contrato;
- s) Não subcontratar qualquer das prestações e serviços a que está obrigada;
- t) Cumprir o estabelecido no documento no Termo de Confidencialidade e Sigilo, vide modelo presente no **Anexo B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDICO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**;
- u) Promover treinamento para utilização da ferramenta;
- v) Solicitar formalmente à **CONTRATANTE** autorização para a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato.

Parágrafo único – As obrigações da contratada expressamente enunciadas neste instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à integral execução do objeto, decorrentes da Lei n. 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 54, caput.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O objeto do presente contrato será recebido mediante Termo de Recebimento Definitivo, após comprovada adequação ao Termo de Referência, à proposta, e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade penal e civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do contrato é de **R\$ 69.810,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e dez reais)**, conforme discriminado no “Anexo A” deste instrumento.

Parágrafo único – O valor supra já inclui os tributos decorrentes da operação contratada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento ocorrerá em parcela única,, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93, de até 30 dias úteis, contados da apresentação da fatura pelos gestores do contrato, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; de comprovação de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; e

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ raiz diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo sexto - A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

Parágrafo sétimo - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo do CNJ no horário de 12h às 19 h, ou de forma eletrônica, por meio do endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, PTRES: 167507 e natureza de despesa: 3.3.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho 158/2022, datada de 16/02/2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções, com fundamento nos artigos 86

e 87 da Lei 8.666/93:

I – Advertência;

II - Multa de:

a) 1% ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para a apresentação de documento ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, limitada a incidência a 5 dias;

a.1) 1% sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documento ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos por prazo superior a 5 dias, com aceitação do objeto pela Administração;

a.2) valores estabelecidos nas alíneas “d” e “e” (conforme o caso), no caso de atraso injustificado no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documento ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos por prazo superior a 15 dias com a não aceitação do objeto pela Administração;

b) 1% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado ou de ausência da prestação do serviço, acarretando indisponibilidade de acesso aos módulos, limitada a incidência a 5 dias úteis;

b.1) 2% sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado ou de ausência da prestação do serviço, acarretando indisponibilidade de acesso aos módulos, por prazo superior a 5 dias, com aceitação do objeto pela Administração;

b.2) valores estabelecidos nas alíneas “d” e “e” (conforme o caso), nos casos de atraso injustificado ou de ausência da prestação do serviço, acarretando indisponibilidade de acesso aos módulos, por prazo superior a 5 dias, com a não aceitação do objeto pela Administração;

c) 5% do valor total do contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção de condições de habilitação;

c.1) 5% do valor total do contrato, com possibilidade de rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação, de acordo com as condições iniciais de habilitação previstas no contrato, no prazo de 5 dias úteis contados do recebimento da notificação enviada pela Administração;

d) 15% do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, com possibilidade de rescisão unilateral;

e) 20% do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, com possibilidade de rescisão unilateral;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O prazo estabelecido no item “c. 1” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração e desde que a CONTRATADA realize a solicitação justificando a necessidade de prorrogação.

Parágrafo segundo – No caso de advertência, a **CONTRATADA** será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, com aviso de leitura, caso seja via e-mail, ou código de rastreio, caso seja via Correios.

Parágrafo terceiro – Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

Parágrafo quarto – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no âmbito deste contrato, ou cobrado judicialmente.

Parágrafo quinto – Excepcionalmente, desde que devidamente justificado e formalizado no processo, o **CONTRATANTE**, poderá efetuar a retenção do valores presumidos da multa, relativos aos créditos decorrentes desta contratação e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo sexto – As sanções previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” do *caput* poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo sétimo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo oitavo – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo após o exercício do contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, mediante notificação por escrito, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZ - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA ONZE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DOZE – O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, a contar da data de assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TREZE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA** para ciência.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA CATORZE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA QUINZE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZESSEIS – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Juliana Mayumi Ohiro Ono
Representante Legal

Pablo Leo Peduzzi
Representante Legal

ANEXO “A” DO CONTRATO N. 14/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., PARA ASSINATURA DE BASES DE DADOS EM MEIO DIGITAL, NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO CORRELATAS À FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. (Inexigibilidade de Licitação – Processo SEI/CNJ 00272/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Coleção	Assinatura Anual	Desconto	Valor total (R\$)
Revista dos Tribunais Online (assinatura anual)	48.450,00	20%	38.760,00
Biblioteca Digital Proview (assinatura anual)	34.500,00	10%	31.050,00
Valor total: R\$ 69.810,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e dez reais)			

ANEXO "B" DO CONTRATO N. 14/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., PARA ASSINATURA DE BASES DE DADOS EM MEIO DIGITAL, NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO CORRELATAS À FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. (Inexigibilidade de Licitação – Processo SEI/CNJ 00272/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Juliana Mayumi Oshiro Ono**, inscrita no CPF sob nº 800.589.571-20, e eu, **Pablo Leo Peduzzi**, inscrito no CPF sob nº 237.908.238-30, neste ato representando a **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 60.501.293/0001-12, declaramos:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Juliana Mayumi Oshiro Ono

Representante Legal

Pablo Leo Peduzzi

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 28/04/2022, às 12:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO, Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 09:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO LEO PEDUZZI, Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 19:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05/05/2022, às 17:12, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1305327** e o código CRC **B1DF0227**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 13 DE 05 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 14/2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 411 de 30 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01980/2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Pâmela Tieme Barbosa Aoyama**, matrícula n. 1644, e **Gabriela de Azevedo Soares**, matrícula n. 1192, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do Contrato nº 14/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Editora Revista dos Tribunais LTDA., cujo objeto é a assinatura de bases de dados em meio digital, que promovam acesso à informação confiável, atualizada, disponibilizando acesso a livros (e-books), periódicos, artigos e demais produtos informacionais na área do Direito e áreas correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 05/05/2022, às 16:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1312995** e o código CRC **75C10605**.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 26/2022**

A Coordenação de Licitação torna público o resultado do pregão 26/2022 que trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Apoio Administrativo na execução de atividades auxiliares, instrumentais e assessorias para unidades da DPU na região Nordeste II, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes para a empresa APTA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ 15.827.180/0001-57, visto que atendeu a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

RODRIGO KATIBONE HOLANDA
Pregoeiro

(SIDE - 05/05/2022) 290002-00001-2022NE800150

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 24/2022**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 252.638/18. , publicada no D.O.U de 17/03/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de câmeras, incluindo treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, e aquisição de equipamentos para infraestrutura de circuito fechado de televisão, tais como conversores de mídia, distribuidores ópticos, cordões de manobra, cabos de fibra ótica, terminadores óptico e monitores de vídeo. Novo Edital: 06/05/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico Administrativa - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIDE - 05/05/2022) 010001-00001-2021NE000291

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Espécie: Termo de Autorização de Uso de Imagens de Bens Museais nº AU2022/0026. Processo: 00200.006957/2022-27. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (PROPRIETÁRIO e CESSIONÁRIO). CNPJ nº 00.530.279/0001-15 e a FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO (CEDENTE). CNPJ nº 00.394.411/0001-09. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Autorização do uso de imagens das Oito Obras de autoria do CEDENTE ao PROPRIETÁRIO e CESSIONÁRIO. Vigência: início: 06/05/2022 - final: Prazo indeterminado. Signatários: pelo Cessionário: Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado Federal, pelo Cedente: Valéria Maria Lopes Cabral, Secretária Executiva.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CT2022/0056. Processo: 200.005465/2020-52. Celebrado com a empresa NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 29.520.430/0001-16. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022. Objeto: Concessão de uso de área de 38,20m² para exploração comercial dos serviços de alimentação na modalidade lanchonete, localizada no Espaço do Servidor no Senado Federal/Praça de Alimentação, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos. Valor Global: R\$85.372,32. Vigência: início: 04/05/2022 - final: 03/05/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Luiz Henrique Ramos de Mello.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT2021/0073, celebrado com a empresa HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. CNPJ: 39.378.032/0001-60. Processo: 200.001906/2022-17. Data da Assinatura: 04/05/2022. Objeto: Prorrogação de 30/08/2022 a 29/08/2023. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 339040. Nota de Empenho nº 2022NE001480, de 26/04/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Márcia da Silva Rocha Cruz.

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 46/2022**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00200.016624/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos auxiliares de operação de sistemas específicos de pesquisa; acesso, manuseio, limpeza e associação de bases de dados; monitoramento de portais de informação e publicidade de dados; design de interface de visualização de informações e interação com dados; e realização de outras atividades correlatas para a Secretaria de Transparência do Senado Federal.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro

(SIDE - 05/05/2022) 020001-00001-2022NE000006

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 47/2022**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00200.001986/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de de locação de 2 (duas) empilhadeiras (veículo para movimentação de carga) movidas a GLP, manutenção, fornecimento de peças, componentes e suprimentos necessários para seu funcionamento, incluindo fornecimento de gás GLP, durante 12 (doze) meses consecutivos, para Secretaria de Patrimônio do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações dO edital e seus anexos.

FELIPE GUIMARAES CORTES
Pregoeiro

(SIDE - 05/05/2022) 020001-00001-2022NE000005

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - UASG 20001**

Nº Processo: 00200.016624/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos auxiliares de operação de sistemas específicos de pesquisa; acesso, manuseio, limpeza e associação de bases de dados; monitoramento de portais de informação e publicidade de dados; design de interface de visualização de informações e interação com dados; e realização de outras atividades correlatas para a Secretaria de Transparência do Senado Federal, de acordo com demais condições do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900,, Zona Cívico-administrativa - Brasília/df - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00053-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/05/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

JANIO DE ABREU
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/05/2022) 20001-00001-2022NE000005

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - UASG 40001**

Nº Processo: 002734/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação de sistemas audiovisuais, captação, gravação, edição, transmissão e publicação de sinais de áudio e vídeo com manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e sistemas audiovisuais a serem executados por meio de postos de trabalho.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/05/2022 das 11h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tres Proderes - Ed. Anexo 1 - 2. Andar, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00018-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2022 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/05/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios www.stf.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br..

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/05/2022) 40001-00001-2022NE000038

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 14/2022, firmado entre o CNJ e a EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA. CNPJ: 60.501.293/0001-12. Processo SEI n. 01980/2022. Objeto: assinatura de base de dados em meio digital, que promovam acesso à informação confiável, atualizada, disponibilizando acesso a livros (e-books), periódicos, artigos e demais produtos informacionais na área do Direito e áreas correlatas. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Valor: R\$ 69.810,00. Programa de Trabalho: PTRES: 167507. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data da Assinatura: 05/05/2022. Vigência: 12 meses, a iniciar da data de assinatura. Signatários: pelo CNJ, Bruno César de Oliveira Lopes - Secretário de Administração, pela Contratada, Juliana Mayumi Oshiro Ono e Pablo Leo Peduzzi - Representantes Legais.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 19/2022, firmado entre o CNJ e a Universidade de São Paulo - USP. CNPJ: 63.025.530/0001-04. Processo SEI n. 02720/2022. Objeto: realização de pesquisa intitulada "Estudo empírico das demandas envolvendo pessoas com deficiência: jurimetria para a proposição de ações eficientes". Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 377.000,00. Programa de Trabalho: 167507. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data da Assinatura: 05/05/2022. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral, pela Contratada, Carlos Gilberto Carlotti Júnior - Reitor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2021 celebrado entre o CNJ e a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ 05.340.639/0001-30. Processo: 05433/2020. Objeto: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe e a supressão de 3 veículos oficiais, no termo do Anexo "C" deste aditivo, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 14/05/2022. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Bruno César de Oliveira Lopes - Secretário de Administração; pela Contratada, Ana Paula Teixeira - Representante Legal.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

1º termo de rerratificação ao contrato-tse nº 38/2022: verificado erro material na cláusula quinta do contrato-tse nº 38/2022, no que se refere ao valor contratual, à proposta final apresentada na licitação-tse nº 12/2022 e ao quantitativo de meses constantes na segunda parte da tabela de valores, retifica-se por este instrumento a mencionada cláusula de modo que: 1. No caput, onde se lê: "r\$397.704,04 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e quatro reais e quatro centavos) o valor estimado deste contrato, conforme proposta da contratada (documento sei nº 1904045), planilha de custos e formação de preços (documento sei nº 1904049)"; leia-se: "r\$ 176.508,30 (cento e setenta e seis mil quinhentos e oito reais e trinta centavos) o valor estimado deste contrato, conforme proposta da contratada (documento sei nº 1958771), planilha de custos e formação de preços constante do documento sei nº 1949426"; 2. Na segunda parte da tabela, onde se lê: "valor total para o período do 13º ao 30º mês de prestação de serviços -" e "valor por 12 (doze) meses (r\$)", leia-s: "valor total para o período do 13º ao 30º mês de prestação de serviços - 18 (dezoito) meses" e "valor por 18 (dezoito) meses (r\$)" respectivamente. Assinam: rui moreira de oliveiradiretor-geral da secretaria; pelo tse; e éricka rocha ferreira, representante legal, pela contratada.

(COMPRASNET 4.0 - 05/05/2022).'

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO-TSE Nº 43/2022

Firmado entre o TSE, a Comissão de Direitos Humanos e Minoria (CDMH), a Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos (PFDC), o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), e a Defensoria Nacional de Direitos Humanos (DNDH). OBJETO: Estabelecimento de ações de cooperação entre as instituições partícipes, por meio da definição de ações, medidas e projetos desenvolvidos conjuntamente para o enfrentamento da desinformação

